

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 214/2007 de 12 de Junho de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social e a Associação Cristã da Mocidade, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a reparação das viaturas;
2. Executar a referida despesa até final do mês de Novembro de 2007;
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 8.900,00€ (oito mil e novecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

11 de Maio 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade, *Mário Silva*.